

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL № 001/2023

Razão Social:;
CNPJ Nº:;
Endereço:;
E-mail:;
Cidade: Estado:;
Telefone:; E-mail::
Pessoa para contato::
Recebemos através de acesso a pagina: https://portaldatransparencia.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br/licitacoes/ nesta data copia do edital da licitação acima identificada.
Local:, de de 2023.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: licitacao@tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem terrestres, visando atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO;
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO;
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 4. ATO DE IMPUGNAÇÃO;
- 5. DO CREDENCIAMENTO;
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02;
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇO;
- 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
- 9. DA HABILITAÇÃO;
- 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA
- 12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS;
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA CONTRATAÇÃO
- 16. DAS PENALIDADES
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
- 19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho através do PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio, designado pelo Portaria n° 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", Tipo MENOR TAXA, no dia 07/02/2023, às 09h:30min, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09h:30min do dia 07/02/2023**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, 86, Centro Tabocas do Brejo Velho BA.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem terrestres, visando atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme demanda, conforme especificações contidas no ANEXO I em apenso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:
 - 3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
 - 3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
 - 3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame.
- 3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei e Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito ou através do email eletrônico <u>licitação@tabocasdobrejovelho.ba.gov.br</u>, ao Pregoeiro Oficial deste Município, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.2. Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- I. <u>Se administrador ou sócio da empresa</u>, deverá apresentar:
 - a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
 - b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- II. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:
 - a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
 - b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada (original ou fotocópia autentica);
 - c) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
 - d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**;
- 5.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA).
- 5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 5.5. Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal á sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.
- 5.6. O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances legais, de negociação de preços, de interposição de recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2":

5.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII) e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

5.2. Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6. <u>DA PROPOSTA DE PREÇO:</u>

- 6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada e impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do ANEXO II. Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.
- 6.2. Na Proposta Comercial deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 6.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária.
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7. <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>

7.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 7.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará por Menor Taxa;
- 7.3. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado constante no item 5 do Termo de Referência.
- 7.4. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério **MENOR TAXA.**
- 7.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital;
- 7.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes,



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO:

a) A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão "HABILITAÇÃO", podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiada conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;
- b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo – ANEXO IV);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8666/93 (modelo ANEXO IV);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (modelo ANEXO IV);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;
- 9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante.**
- 9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS</u>:

- 10.1. Este Município não contratará empresa acima do valor estimado máximo da licitação previsto no Termo de Referência;
- 10.2. Propostas acima do valor estimado não serão desclassificadas, pelo direito dos licitantes ofertarem lances, conforme permite a Lei Federal 10.520/02;
- 10.3. Caso todas as licitantes ofertarem lances acima do valor máximo estimado, o certame será considerado fracassado;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da Assinatura da Ata da Sessão;
- 11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;
- 11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. <u>DO PAGAMENTO DAS DESPESAS</u>:

- 12.1. O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente empenhada.
- 12.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 12.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 12.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 13.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;
- 13.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do (Anexo IX);
- 15.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;
- 15.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 15.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa;
- 15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada;
- 15.6. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que com cerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho, e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;
- 16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 do Município de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO			
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	15000000	Desenvolvimento das Ações de Administração		
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	15001002	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde		
PROJ/ATTV: 10.301.003.2070	16000000	Gestao das Ações da Atenção Basicas e Estrategicas da Saude		
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	15001002	Gestão das Ações de Serviços de Saúde		
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	16600000	Desenvelvimente des Carriers de Proteçõe Coriel		
PROJ/ATTV: 08.244.007.2013	16690000	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social		
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.		



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).

- 18.1. Os preços em Real serão considerados irreajustáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato;
- 18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;
- 18.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá formalizar o pedido ao Município de Tabocas do Brejo Velho, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer;

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:</u>

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

22.1. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após declarada o fim da sessão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- 23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail eletrônico licitação@tabocasdobrejovelho.ba.gov.br, e demais dúvidas pelo Tel. 77- 3657-2160 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- 23.13. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	Modelo de declaração de fatos superveniente;
ANEXO V	Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação;
ANEXO VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Modelo de Minuta de Contrato

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 23 de janeiro de 2023.

Flávio da Silva Carvalho Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem terrestres, visando atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço do objeto deste Termo de Referência permite aos participantes, a execução de suas atividades quando da necessidade de deslocamento de seus servidores e colaboradores para execução dos serviços inerentes ao Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4 ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

Itens	Descrição do objeto	Valor Estimado
01	Serviço de emissão de bilhetes de Passagens rodoviárias (intermunicipais e interestaduais), ônibus leito, Executivo e Convencional.	R\$: 300.000,00
02	Taxa de Serviços estimados, no percentual de 6%.	R\$: 18.000,00
	Valor total estimado	R\$: 318.000,00

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, no período para o Período de 12 (doze) meses, está orçado no valor total de R\$: 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 O serviço de agenciamento compreenderá:
- 5.1.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens Terrestre, fazendo uso, necessariamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 5.1.2. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada dos ônibus;
- 5.1.3. Disponibilizar para a contratante, em nível de consulta, o acesso ao sistema utilizado pela contratada;
- 5.1.4. Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias rodoviárias na emissão do bilhete;
- 5.1.5. Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;
- 5.1.6. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado mediante aprovação da contratante:
- 5.1.7. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

<u>6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA</u> PROPOSTA:

- 6.1 A demanda tem como base as seguintes características:
- 6.2. Serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem terrestres.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO			
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	Fonte SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	15000000	Desenvolvimento das Ações de Administração		
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	15001002	Contão dos Açãos do Atomoão Dáginos o Fatratágicos do Saúdo		
PROJ/ATIV: 10.301.003.2070	16000000	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde		
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	15001002	Gestão das Ações de Serviços de Saúde		



ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013 16600000 I		Desenvelvimente des Carriers de Proteçõe Cariel		
FROJ/AIIV. 08.244.007.2013	16690000	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social		
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.		

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

- 9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - c) Qualificação Técnica;
 - d) Qualificação Econômica Financeira
- 9.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Município efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Fatura, devidamente atestada pelo setor de compras deste Município;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exercer a fiscalização do recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.
- 11.2 Efetuar o Pagamento a CONTRATADA nas datas Previstas.
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 11.4 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 12.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos, condições e exigências estipuladas no contrato, bem como neste Termo de Referência.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes.

CONTRATANTE

12.3 A Diretoria executiva será responsável em acompanhar, vistoriar e/ou fiscalizar o cumprimento do Contrato em todo período de sua Vigência, com base na Legislação em Vigor, bem como solicitar cumprimento das normas, através de auditoria de órgão de vigilância.

13. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 14.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f) A satisfação do público usuário.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 14.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.
- 15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 15.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com O Município de Tabocas do Brejo Velho Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17. CONCLUSÃO:

17.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder através de um Procedimento licitatório atender as demandas em



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

virtude das necessidades decorrentes da essencialidade destes Serviços ao Município de Tabocas do Brejo Velho.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 23 de janeiro de 2023.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO II (Papel timbrado da empresa)

	(Taper timorado da empresa)	
MODE	LO: <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	
Licitaçã TAXA.	io Nº 001/2023 – PM TBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCL	AL Tipo: MENOR
Local: S	Pública://2023, às() horas. Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Munic cas do Brejo Velho - Bahia.	cipal, nº 86 – Centro
<u>IDENT</u>	IFICAÇÃO DA PROPONENTE	
	Social:	
CNPJ:		
	e pelo SIMPLES? (Sim/Não) () ço:	
Bairro:	Cidade: CEP:	
	e: Fax:	
	; Conta Bancária:; Agência nº:	
Prezad	os Senhores,	
Apresen	tamos e submetemos à apreciação ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a nos	sa proposta de preços
	ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empre	
	o de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agé	
	emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passage	
	as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado	da Bahia, conform e
especific	cado no ANEXO I deste Edital e anexos.	
Itens	Descrição do objeto	Valor Estimado
01	Serviço de emissão de bilhetes de Passagens rodoviárias (intermunicipais e	D\$. 200 000 00
01	interestaduais), ônibus leito, Executivo e Convencional.	R\$: 300.000,00
02	Taxa de Serviços, no percentual de XX% (XXXXXX)	XXXXXXX
	Valor Total	
VALO	R TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).	
A empi	resa, declara que estão inclusas no val	lor cotado todas as
	s com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais,	
•	nciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.	50 0141 5, 414 0 4111 15 44 5
p10 / 100	Sussess Commercials C, amount of Sussess Communication	
Estando	de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele	indicada, propomos
	res acima com a validade da proposta de () dias.	, FF
Local e	data	
Carimb	oo da empresa/Assinatura do responsável	
Carmil	o da empresa/Assinatura do responsaver	



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - IV

MODELO: <u>DECLARAÇÃO</u>

(Papel timbrado da empresa)

AO

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 001/2023 – PM TBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR TAXA.

A Empresa,, inscrita ao CNPJ nº				
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)				
, portador (a) da Carteira de Identidade nº				
e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei,				
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente				
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para				
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido				
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em				
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva:				
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em				
seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de				
gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).				
Local e data,				
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)				



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

AO		
MUNICÍPIO DE TABOCA	S DO BREJO VELHO.	
	M TBV/BA Modalidade: PREGÂ	ÃO PRESENCIAL Tipo:
A empresa		, inscrito no CNPJ
	, por seu representante	
	inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.52	
2002, publicada no DOU d	e 18 de julho de 2002, o pleno co	nhecimento e que cumpre
plenamente os requisitos d	e habilitação exigidos no Edital	do Pregão Presencial nº.
001/2023, cientes das sançõe	s factíveis de serem aplicadas.	
Local e data		
Assinatura e carimbo (representante legal)		
OBS: documento apresentad para participação na fase de	o antes da Abertura dos Envelopes c ances.	de Propostas, como critério



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO VI

MODELO: <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</u>

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

AO					
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELI	HO.				
Licitação Nº 001/2023 – PM TBV/BA Modalio MENOR TAXA.	lade	: PREG	ÃO PR	RESENCIAI	. Tipo:
a	testa	para os o	devidos	fins que a E	impresa
	,	co	om	sede	na
, Fornece/Forneceu	Ο	objeto	desta	Licitação,	sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na con	ıtrata	ção, não	haveno	do contra a	mesma,
nenhum registro que a desabone.					
Local e Data					
(Nome completo por extenso do responsável atestado e sua assinatura)	pela	Pessoa	Jurídi	ica emitento	e deste



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VII

MODELO: <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u>

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

AO

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 001/2023 – PM TBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR TAXA.
A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, DECLARA , sob as penas da lei.
() Que não possuí a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.
() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.
() Para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.
Local e Data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e

sua assinatura)

OBS: documento apresentado antes da Abertura dos Envelopes de Propostas, como critério para participação na fase de lances.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

Licitação Nº 001/2023 – PM TBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR TAXA.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa

OBS: documento apresentado dentro do Envelope de Propostas, como critério para Habilitação.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

$\frac{ANEXO - IX}{MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO}$ $N^{o} \ 0XX/2023$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem terrestres, visando atender as necessidades deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Administração, que reservará o direito e designará servidor responsável para fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR:

3.1. Atribui-se para este contrato o Valor global de R\$ **XXXXXX** (**xxxxxxxxx**) **valor este já com uma taxa de serviços de XX%**. Estes se encontram nos padrões praticados para os serviços de idêntica natureza, procedendo-se aos descontos previstos em Lei.

Itens	Descrição do objeto	Valor Estimado
01	Serviço de emissão de bilhetes de Passagens rodoviárias (intermunicipais e interestaduais), ônibus leito, Executivo e Convencional.	R\$: 300.000,00
02	Taxa de Serviços, no percentual de XX% (XXXXXX)	XXXXXXX
	Valor Total	

3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada através de depósito bancário, até 10 (dez) dias após mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da Fatura;
- 4.2. Os pagamentos serão liberados a contratada, após apresentação de documentos de quitação dás obrigações sociais (INSS e FGTS), fiscais (ISSQN) e trabalhistas, todas dentro do seu período de Validade, juntamente com a Fatura. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Fatura, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções a contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação do Presente Processo Licitatório;
- 4.3. Deverão estar incluídos nos preços, todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, **ou até a prestação total dos serviços, o que primeiro ocorrer**, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei Federal n°, 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01	PRE	FEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.02.000	Fonte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	15000000	Desenvolvimento das Ações de Administração	
UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	15001002	Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde	
PROJ/ATTV: 10.301.005.2070	16000000		
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	15001002	Gestão das Ações de Serviços de Saúde	
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	16600000	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social	
PROJ/A11v: 08.244.007.2013	16690000		
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

<u>CLÁUSULA OITAVA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:</u>



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços entregue e emissão de Fatura por parte da CONTRATADA;
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo como estipulado neste instrumento;
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1. São Obrigações da CONTRADADA:
- 9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Entregar com pontualidade os Serviços discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante.
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.
 - e) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução.
 - f) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência.
- 9.2. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;
 - a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - e) Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.2. A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES:

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com este Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à este Município;
- 11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia;
- 11.4. O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo PREFEITO DO MUNICÍPIO, devidamente justificado;
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades;



ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.655.659/0001-28

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na Prestação dos Serviços;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – **Rescisão Bilateral** – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

	Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2023		
	Prefeito Municipal	_	
Testemunhas:	Empresa Contratada	<u> </u>	
Nome: CPF:	Nome: CPF:		